

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG105424 Número do Processo - SEI202400005012438 Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta. Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no Sei 202400005012438 1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Prestação de Serviços - Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva em Sistema Ininterrupto de Energia: Nobreak Modular de 60kVA/60kW, marca DELTA DPH 120 kva, com Rack/gabinete de Baterias Modular marca SENSUS, Banco de Baterias Seladas VRLA, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de baterias, peças e insumos originais de fábrica, atendimento emergencial 24x7, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias, instalado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses. 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável). 2.3. Natureza da execução do objeto Prestação de Serviços: continuada 2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. 2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001 Código 920 - Serviço de Manutenção em Nobreaks, manutenção corretiva, com substituição de peças. Informações Adicionais Manutenção preventiva e corretiva em Sistema Ininterrupto de Energia: Nobreak Modular de 60kVA/60kW, marca DELTA DPH 120 kva, com Rack/gabinete de Baterias Modular marca SENSUS, Banco de Baterias Seladas VRLA, incluindo mão de obra especializada, reposição de peças originais, baterias e atendimento emergencial 24x7. Período (Meses) 12 Quantidade 1 Unidade unidade Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento - rua 256, nº 52 setor leste universitário, goiânia - go Diferença Mínima (%) Valor Unitário R\$ 5.423,90 Valor Total R\$ 65.086,80 3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 65.086,80 (R\$ Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) . 3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. 3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência. 3.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis. 3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. 3.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 3.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3.1. Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas: Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva em Sistema Ininterrupto de Energia: Nobreak Modular de 60kVA/60kW, marca DELTA DPH 120 kva, com Rack/gabinete de Baterias Modular marca SENSUS, Banco de Baterias Seladas VRLA, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de baterias, peças e insumos originais de fábrica, atendimento emergencial 24x7, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias, instalado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses. Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva em Sistema Ininterrupto de Energia: Nobreak Modular de 60kVA/60kW, marca DELTA DPH 120 kva, com Rack/gabinete de Baterias Modular marca SENSUS, Banco de Baterias Seladas VRLA, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de baterias, peças e insumos originais de fábrica, atendimento emergencial 24x7, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias, instalado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar]. 5.2. Para o cumprimento de sua missão institucional, a Seapa possui diversos equipamentos de informática responsáveis pelo funcionamento, processamento e comunicação da rede, permitindo que os servidores tenham acesso aos serviços do Estado e executem suas atividades. 5.3. Para manter em pleno funcionamento a rede elétrica que atende os equipamentos de informática da Seapa, esta secretaria adquiriu através do Contrato n.º 11/2023 - SEAPA (SEI n.º 46564961), um Sistema Ininterrupto de Energia composto por equipamento Nobreak Delta DPH Modular Expansível até 120 kva com potência de 60 kva e um conjunto de baterias instaladas em um rack/gabinete de baterias (Banco de Baterias Seladas VRLA), instalados na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA. 5.4. A utilização de nobreak, oferece uma proteção adicional ao sistema de informática, no caso de falta abrupta de energia. Sendo um serviço crítico e essencial, destina-se a atender a demanda por energia de qualidade para o sistema, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados aos usuários internos e externos. 5.5. O Nobreak, juntamente com um conjunto de baterias instaladas em um rack/gabinete de baterias, tem como objetivo manter, com maior segurança, os dados e a integridade física dos sistemas informatizados, evitando panes e oscilações de energia que possam danificá-los, bem como garantir a continuidade do funcionamento dos serviços, por um período de tempo, mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária. 5.6. Para o funcionamento do Sistema Ininterrupto de Energia é necessário que sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas, por empresa especializada. Uma vez que havendo panes, oscilações ou queda no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, a rede elétrica que atende os equipamentos de informática

não seja afetada e permita seu funcionamento por um período de tempo até o restabelecimento do fornecimento pela concessionária. 5.7. Atualmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva são realizados através da garantia contratada dos equipamentos. Onde o Contrato n.º 11/2023 - SEAPA (SEI n.º 46564961) prevê que a garantia contratada dos equipamentos adquiridos é 18 (dezoito) meses, cujo encerramento se dará em 15/10/2024. 5.8. Assim é essencial a contratação de serviço de manutenção do Sistema Ininterrupto de Energia, uma vez que na ausência do objeto desta contratação os equipamentos da Seapa podem ser danificados e a prestação de serviços desta secretaria ser interrompida até que o fornecimento da rede elétrica seja restabelecido. Sendo que sem um contrato de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em caso de falhas no sistema, será necessário acionar uma empresa especializada na prestação do serviço e se necessário esta secretaria deverá realizar a aquisição de peças, tornando-se assim mais oneroso para a administração. Tópico 6 - HABILITAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA 6.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, art. 67, para assegurar que a empresa licitante apresenta condições legais para o fornecimento e prestação de serviços técnicos durante a vigência deste contrato, a empresa participante deverá comprovar seu Registro ou Inscrição de pessoa jurídica nos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, em plena validade, acompanhada de prova de regularidade junto àquela entidade, com indicação do objeto social compatível com esta licitação. 6.2. Apresentar comprovação de que em seu quadro permanente, ou através de contrato para prestação de serviço, contará com, no mínimo, os seguintes responsáveis técnicos: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico e um Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrados em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA. Caso a licitante não possua no momento da licitação o vínculo de trabalho com os profissionais acima, poderá ser apresentada uma declaração relacionando os profissionais, afirmando que até o momento da outorga do contrato serão efetivadas as respectivas contratações e comprovações de vínculo no quadro permanente da contratada ou contrato de prestação de serviços com respectivos registros/visto em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA de todos os profissionais exigidos. 6.3. Mesmo na ocasião em que for apresentada a declaração dos responsáveis técnicos deverão ser apresentadas as respectivas comprovações técnicas. 6.4. No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em mais de uma capacitação, conforme acima, poderão as funções serem representadas pelo mesmo profissional, desde que comprove possuir as especialidades devidamente registradas nos seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA através da Certidão de Registro e Quitação. 6.5. Não será admitida a apresentação do Registro no Conselho da respectiva categoria com data de validade expirada ou com qualquer tipo de pendência. 6.6. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica/Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, comprovando que os Responsáveis Técnicos do quadro da empresa ou, os relacionados na declaração para contratação futura, instalaram ou desempenharam ou desempenham atividades de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo os seguintes serviços e informações: a) Serviços de manutenção continuada em Nobreaks, no mínimo 1 un no mesmo contrato, com período já decorrido não inferior a 15 meses, que contenham monitoramento on-line em plataforma única de supervisão que contemple no mínimo 1 equipamento monitorado; para manter a compatibilidade com os equipamentos contratados, deverá(ão) possuir no mínimo as seguintes características: trifásico, modular, potência mínima de 50kVA (50% da potência, 50% do quantitativo e 50% do prazo contratual exigido nessa contratação); O atestado deverá contemplar os serviços de análise energética e análise termográfica; 6.6.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser registrado nos respectivos Conselhos, CREA ou CFT, deverá conter no mínimo os seguintes dados para identificação: a) ser emitido em papel timbrado pela Empresa/Órgão Emissor; b) Nome ou razão social e endereço completo do emitente; c) Nome ou razão social e endereço completo do local onde o serviço / equipamento se encontra instalado e em operação; d) Nome e número de registro do Responsável Técnico que executou os serviços nos seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA; e) Número da ART ou TRT registrado junto aos seus respectivos Conselhos CREA ou CFT referente aos serviços; f) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço; g) Especificação do serviço executado; h) Prazo de execução do serviço de manutenção continuada não inferior a 12 meses para os nobreaks e corretiva para os geradores; i) Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica; j) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função). 6.7. A Empresa deverá comprovar através Declaração de Assistência Técnica Autorizada emitida pelos fabricantes dos equipamentos listados ou através de Certificado de Treinamento Técnico emitido pelos fabricantes dos equipamentos que a Empresa é sua autorizada técnica ou que seu Responsável Técnico realizou treinamento e está apto a realizar os serviços nos equipamentos de sua fabricação. 6.8. A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da contratante sem colocar em risco a segurança própria ou de terceiros. 6.9. Em razão na criticidade do sistema de operação, a licitante deverá apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado na região metropolitana de Goiânia-GO para o desempenho dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e, caso não esteja instalada em Goiânia/GO, a abri-lo, devidamente registrado na forma da lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A critério da Contratante o laboratório técnico poderá ser vistoriado com o objetivo de assegurar que a contratada possui condições de manter os equipamentos do presente contrato, onde serão verificados, inclusive, suas instalações, ferramental, instrumentação técnica certificada e equipe técnica devidamente registrada; depois de firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração; 6.9.1. A região metropolitana, de acordo com a lei complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, do estado de Goiás, compreende os Municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldasinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade. 6.9.2. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a certificação de sua instrumentação emitida por laboratório acreditado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) para os seguintes itens básicos necessários para realização dos serviços descritos nesse termo de referência, sem os quais, não os serviços de manutenção nos referidos objetos serão prejudicados: a) 1 un multímetro digital b) 1 un alicate amperímetro digital AC/DC c) 1 un analisador de bateriad) 1 un termômetro digital infra-vermelhoe) 1 un analisador de energiaf) 1 un câmera termográficag) 1 un torquímetro de estaloh) A certificação da referida instrumentação deverá ser apresentada em até 15 dias após a assinatura Contrato para que não haja prejuízo da primeira manutenção. Não será necessária apresentação do certificado de calibração para instrumentos com data inferior a 1 ano de uso comprovado com apresentação da sua Nota Fiscal de aquisição. Caso não seja apresentada a listagem de instrumentação básica para manutenção, o valor referente à primeira manutenção poderá glosado. Caso não seja apresentada as listagens em até 30 dias a Contratante poderá, a seu critério, rescindir o contrato por não ter a Contratada apresentado instrumentação básica mínima para manutenção dos equipamentos do referido contrato ou, estender esse prazo por mais um período igual de 30 dias mediante justificativa motivada. 6.10. Durante a vigência contratual, caso o(s) responsável(is) técnico (os) pelos serviços presenciais seja(m) substituído(s), a Contratada deverá apresentar todas as documentações de habilitação, em nome do(s) novo(s) profissional(is), a fim de manter a capacitação técnica exigida nesse edital, sob pena de interrupção da execução dos serviços. 6.11. Vistoria Técnica: Será exigida do Licitante vistoria prévia no ambiente existente, localizado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA (Endereço: Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário – CEP: 74.610-200 – Goiânia - Goiás), no sentido de obter detalhes das condições físicas e lógicas da solução, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento de ambiente. Nesta vistoria o Licitante deverá impreterivelmente conhecer e examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características dos equipamentos, das suas condições de operação, e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão.. 6.12. A vistoria poderá ser substituída por Termo de

Concordância do Licitante, Anexo I, onde o mesmo afirma estar ciente de todas as condições do ambiente instalado e que dispensou a vistoria do ambiente. 6.13. A vistoria deverá ser realizada pelo R.T. (Responsável Técnico) ou Representante da Empresa Licitante até a data final para recebimento das propostas, devendo ser previamente agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, através do e-mail victor.ribeiro@goias.gov.br ou telefone: (62)62 3201-8935, com o gerente Victor Ribeiro Silva, unidade Gerência de Tecnologia

Tópico 7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:a) até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento.b) até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.c) até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema. 7.2. Os prazos constantes no item anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato. 7.3. A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o equipamento, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação. 7.4. Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial. 7.5. Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado. 7.6. Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo 15 dias de antecedência. 7.7. As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão. 7.8. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema. 7.9. A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo:a) 1 (um) telefone e nome completo do Gestor do Contrato;b) 1 (um) telefone e nome completo do Coordenador dos Serviços Técnicos;c) 1 (um) telefone e nome completo do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste edital. 7.10. Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos. 7.11. Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado. 7.12. A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados: Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado; Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas. 7.13. A contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante. 7.14. A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência. 7.15. A contratante resguarda-se no direito de solicitar à Contratada que apresente o kit de peças originais e módulo em perfeito estado de uso. 7.16. A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva. 7.17. Para fins de testar a capacidade operacional da Contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados, poderá a fiscalização desse contrato, a qualquer momento e em qualquer dia e horário, realizar os chamados testes de atendimento emergencial para verificar a capacidade operacional da empresa contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados. O não atendimento de qualquer teste de capacidade operacional dentro do prazo contratado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, bem como, poderá, a critério do Contratante, provocar o cancelamento imediato do contrato em caso de reincidência por não atender os prazos estabelecidos no termo de referência. Esse teste poderá ser executado até 2 vezes por mês a critério da Contratante.

Tópico 8 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

8.1. A Manutenção Preventiva será realizada com base na marca e modelo dos equipamentos, e tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante. 8.2. Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo cliente. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do gestor do contrato. 8.3. A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas e aprovadas previamente pelo gestor do contrato. 8.4. O atendimento corretivo poderá ocorrer em qualquer dos 7(sete) dias da semana e em qualquer horário do dia (24 horas) definido pelo gestor do contrato, ou seja, 7 x 24 x 365. 8.5. Os serviços incluem: mão de obra técnica especializada, substituição de peças e baterias originais, despesas de viagem, deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos monitoráveis em plataforma única, através do protocolo de comunicação SNMP, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema. 8.6. A contratada fará vistoria geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente. 8.7. A contratada efetuará medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores – com 2un analisadores de energia para medição simultânea de entrada e saída das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos Nobreaks; potências kW, kVA, kvar; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv. 8.8. Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção. 8.9. Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: sala dos nobreaks, quadros de alimentação e saída; quadro de paralelismo, quadro de bateria, DPS; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, saída de ar da climatização do ambiente. 8.10. Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema dos alimentadores de tensão, bem como, no quadro de manobra do sistema de nobreaks; onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema Nobreak/Gerador/Rede da Concessionária com acompanhamento e auxílio do responsável indicado pelo Órgão para realização das manobras do Gerador de Energia. 8.11. Registrar no Conselho da categoria (CREA ou CFT), antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente aos serviços contratados. 8.12. Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e

Instalações de Serviços em Eletricidade) com o intuito de evitar acidente de trabalho dos envolvidos diretamente e indiretamente na prestação dos serviços. 8.13. Efetuar parametrização via software de manutenção de modo a manter os equipamentos atualizados em suas configurações originais através de Software de manutenção NH-SYS v1.8b03252014. 8.14. Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, leds, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By-Pass Manual, Botão E.P.O. 8.15. Testar os “leds” indicativos de operação e defeito. 8.16. Aférir os instrumentos existentes. 8.17. Testar o funcionamento de todas as proteções. 8.18. Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias. 8.19. Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias. 8.20. Medir e anotar a tensão e frequência. 8.21. Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga. 8.22. Efetuar limpeza interna e externa do Nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, display etc. 8.23. Efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos. 8.24. Limpar e manter limpo os ambientes dos equipamentos. 8.25. Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos. 8.26. Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, providenciar a substituição de lâmpadas e reatores para o restabelecimento da iluminação. 8.27. Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, providenciar o fornecimento ou substituição seguindo a orientação do Gestor do Contrato quanto ao tipo, quantidade e dimensões dos extintores. 8.28. Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak e baterias, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados. Caso necessário, realizar o fornecimento, instalação, manutenção ou substituição do aparelho de ar condicionado para se manter aclimatização adequada. 8.29. Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos. 8.30. Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição. 8.31. Verificação e adequação, se necessário, do aterramento. 8.32. Calibração e ajustes via Software de manutenção NH-SYS v1.8b03252014, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor dos nobreaks e controle dos parâmetros e tensão dos estabilizadores, tais como: a) Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;b) Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9h em no máximo 2,4 Vcc por elemento;c) Tensão de Flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento;d) Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;e) Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;f) Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;g) Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;h) Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;i) Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS. 8.33. Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, flat cable, transformadores e etc. 8.34. Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%. 8.35. Deverá ser efetuado testes de transferência para by-pass estático. Deverá ser efetuado teste e simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados. 8.36. As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com os equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções. As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana. 8.37. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público. 8.38. A contratada deverá disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte. 8.39. O transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços ficará a cargo da contratada. 8.40. Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades. 8.41. A contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, todas as informações solicitadas, no prazo de até cinco dias úteis. 8.42. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros. **Tópico 9 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ONLINE 24H**

9.1. Executar monitoramento online via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by-pass, corrente de by-pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída. 9.2. Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via e-mail com cadastro para no mínimo 3 (três) e-mails e 3 (três) números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senha de acesso com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante para monitorar os equipamentos via web de forma online, bem como, baixar os log's de eventos por equipamento no formato de planilha excel. O monitoramento On Line 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características: a) Monitoramento 24h de nobreaks via web, incluindo a instalação de todos os Hardwares, softwares e cabamentos necessários;b) Tela amigável em plataforma única que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso remoto na Web para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores;b) Envio de alarmes por e-mail e SMS;c) Deverá permitir a impressão de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mails pré-definidos no sistema de monitoramento;d) Ligação telefônica via operador para no mínimo 02 (dois) contatos pré-definidos pela contratante para comunicação de eventos definidos;e) Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede;f) Listagem de equipamentos monitorados ilimitada;g) Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc;h) Relatórios mensais de eventos por equipamento;i) Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor;j) Informações completas por equipamento;l) Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância;m) O Sistema deverá operar em nuvem;n) O Sistema deverá possuir um banco de dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;o) Por questões de segurança, o monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída;p) Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreaks configurados no sistema disponível na rede do monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão;q) Permitir que para o acesso ao sistema web de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;r) Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;s) O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema Web, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS. **Tópico 10 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE ANÁLISE TERMOMÉTRICA**

10.1. Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreaks de entrada e saída, transformadores dos Nobreaks, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos nobreaks. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 04 (quatro) níveis: baixo, médio, alto e imprevisível. 10.2. Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade anual sendo a 1ª termografia realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato. 10.3. O

relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha. Tópico 11 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE ANÁLISE ENERGÉTICA 11.1. Coletar dados simultâneos (entrada e saída) dos parâmetros de entrada e saída dos nobreaks para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores. 11.2. Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade anual sendo a 1ª análise energética realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato. Deverá ser realizada a coleta de dados com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos. 11.3. A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão). 11.4. A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica. 11.5. O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa. Tópico 12 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO ANÁLISE DE BATERIAS 12.1. Deverá ser efetuado a medição das baterias com medidor que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias. 12.2. A medição das baterias deve ser efetuada com instrumentação adequada, com certificado de calibração e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante, tensão individual das baterias, impedância individual medida das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do Nobreak que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias. 12.3. As baterias dos equipamentos deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor, da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual das baterias por instrumentação adequada e certificada), ultrapassar os seguintes limites da impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme gráfico de medições que deverá ser apontado em relatório próprio de medição de baterias (abaixo modelo com dados e informações mínimas): a) +/- 20% – em observação b) +/- 30% – aviso de alertac) +/- 40% – substituição imediata Tópico 13 - NORMAS TÉCNICAS 13.1. Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao objeto dessa contratação, sendo que as especificações da ABNT e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos; 13.2. Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada. 13.3. De forma específica deverão ser observadas as seguintes normas brasileiras e recomendações internacionais: a) ABNT - NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; c) NBR 5474:1986 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos; d) NBR 5471:1986 – Condutores elétricos; e) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; f) IEC 62040-1-1 - Uninterruptible power systems (UPS) - Part 1: General and safety requirements for UPS; g) IEC 62040-2: Uninterruptible power systems (UPS) - Part 2: Electromagnetic compatibility (EMC) requirements; h) IEC 62262: Degrees of protection provided by enclosures for electrical equipment against external mechanical impacts (IK code); 13.4. A adoção dos procedimentos supracitados não exime a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento. Tópico 14 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LEGENDA Mensalmente M Semestralmente S Aleatória A EQUIPAMENTOS DO SISTEMA E INFRA ESTRUTURA PERIODICIDADE M S A Emissão Relatório de Monitoramento On-Line do sistema Nobreak em formato de planilha eletrônica contendo os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de by-pass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento. X Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento do chamado, Descrição dos serviços realizados no sistema, Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição, dos defeitos e possíveis causas dos problemas, encontrados, bem como, o resultado dos testes funcionais do Quadros de Manobra, Quadros de Distribuição, QTA's, No-break's, Bancos de Bateria e Infra-Estrutura Elétrica; X Emissão de planilha de medição das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria, bem como, apresentação do gráfico das medições. X Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema, afim de que, possam ser tomadas medidas preventivas para evitar a paralisação das atividades de forma não programada, sendo que o primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção. X Emissão de Relatório Oscilográfico com data e hora real da medição registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senóides das tensões e correntes de entrada dos alimentadores de média tensão e saída dos No-break's na baixa tensão, distorção harmônica da carga e da rede e, Oscilografia das potências Aparente (KVA), Real (KW), Reativa (KVAR), F.P. da carga e da rede em cada fase, sendo que o primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção. X Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infra-vermelho, detalhes de temperatura dos equipamentos do sistema nos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída de cada equipamento do sistema; terminais dos disjuntores, contactores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias. As fotografias deverão conter data e hora, bem como, ser classificada quanto ao risco: baixo/médio/alto/imprevisível. O primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção. X Manutenção corretiva - Consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes, observando os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante. X Manutenção corretiva emergencial - Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências: - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 2(duas) horas após o recebimento, pela empresa, da solicitação do Gestor do Contrato, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. - contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas. X Tópico 15 - POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA 15.1. Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a contratada responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à contratante documento de descarte ambiental, conforme anexo. 15.2. Antes da destinação final, a Contratante poderá solicitar a apresentação da peça retirada. Tópico 16 - ACORDO DE NÍVEL DO SERVIÇO (ANS) 16.1. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá atender às solicitações do Contratante, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir. 16.2. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir das solicitações de manutenção e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir. 16.2.1. SEVERIDADE ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do equipamento Nobreak. Dias Úteis Sábados, Domingos e Feriados Prazo de atendimento Prazo de solução Prazo de atendimento Prazo de solução 02 (duas) hora 04 (quatro) horas 03 (três) horas 05 (cinco) horas 16.2.2. SEVERIDADE MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha dos equipamentos Nobreak, estando ainda funcionando, porém, apresentando problemas. Dias Úteis Sábados, Domingos e Feriados Prazo de atendimento Prazo de solução

de solução Prazo de atendimento Prazo de solução 02 (três) horas 06 (seis) horas 04 (quatro) horas 08 (oito) horas 16.2.3. SEVERIDADE BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos, relativos ao uso e aprimoramento dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados. Dias Úteis Sábados, Domingos e Feriados Prazo de atendimento Prazo de solução Prazo de atendimento Prazo de solução 24 (vinte e quatro) horas 72 (setenta e duas) horas - - 16.3. Penalidades por atraso no cumprimento das obrigações: 16.3.1. Haverá penalidade em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela: Classificação ANS Penalidade Limite da Incidência SEVERIDADE ALTA 2,0 % do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso 20% do valor total do contrato SEVERIDADE MÉDIA 1,0 % do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso 10% do valor total do contrato SEVERIDADE BAIXA 0,5% do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso 5% do valor total do contrato 16.4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos: 16.4.1. PRAZO DE ATENDIMENTO: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo Contratante à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico; 16.4.2. PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA: Tempo decorrido após findado o "Prazo de Atendimento" estabelecido para a Contratada até o momento de conclusão dos serviços de reparo e/ou outra solução encontrada e acordada com o Contratante junto à Contratada e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normal. 16.5. O nível de severidade do chamado será informado pelo Contratante no momento do registro (protocolo) da sua abertura. 16.6. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo Contratante. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à Contratada por meio dos canais de atendimento disponibilizados. 16.7. A contagem do prazo de atendimento será a partir da notificação à Contratada até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Contratante. O prazo de solução definitiva é o constante do ANS. 16.8. Em caso de necessidade de troca de peça com defeito em serviços com SEVERIDADE ALTA, a CONTRATADA se compromete em efetuar a referida substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura da Ordem de Serviço relativo ao defeito no nobreak, devendo reoperacionalizar o equipamento de forma provisória, de acordo com o previsto no ANS ou a substituição do mesmo por outro de igual característica técnica. 16.9. O atendimento às solicitações de SEVERIDADE ALTA deverá ser realizado nas instalações do Contratante (on site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, não implicando custos adicionais à Contratante. 16.10. A interrupção do atendimento de um Chamado Técnico que não tenha sido previamente autorizado pela Fiscalização e que se enquadre nesse tipo de severidade poderá ensejar em aplicação das penalidades previstas. 16.11. Depois de concluído o Chamado Técnico, a Contratada comunicará o fato à Contratante e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto. 16.12. Sempre que houver quebra do Acordo dos Níveis de Serviço (ANS), o Contratante emitirá ofício de notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado o processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido. 16.13. Para os casos excepcionais, em que não seja possível o cumprimento do prazo determinado, a Contratada deverá ter a anuência do Contratante e proporá a extensão do prazo para resolução dos problemas, com as devidas justificativas. 16.14. Quaisquer serviços que implicarem desligamentos ou que não possam ser realizados durante a semana, como aqueles que demandem a interrupção das atividades da Contratante, deverão ser realizados aos finais de semana e/ou feriados, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante. 16.15. Tabela de aplicação de penalidades específicas de eventos: N° Ocorrência Penalidade 1 O equipamento não entra em funcionamento; falha total. Multa de 3% do valor total do contrato. 2 O equipamento fornece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por menos que 10 minutos. Multa de 2,5% do valor total do contrato. 3 O equipamento fornece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por mais que 10 e menos que 20 minutos. Multa de 2% do valor total do contrato. 4 O equipamento fornece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por mais que 20 e menos que 30 minutos. Multa de 1,5% do valor total do contrato. 5 O equipamento apresenta instabilidade mas oferece energia necessária a manter os equipamentos funcionando por mais que 30 minutos. Multa de 1 % do valor total do contrato. 6 Executar serviço ou fornecer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e a proposta, e ou normas estipuladas neste documento Multa de 1 % do valor total do contrato sem prejuízo da substituição do material em desconformidade 7 Não providenciar, nos prazos fixados neste documento, a substituição do material em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e ou normas exigidas Multa de 1% por cada 5 dias úteis de atraso, limitada a 3%, do valor total do contrato, sem prejuízo da normalização da situação e da execução dos serviços 8 Dificultar ou impedir ampla e irrestrita fiscalização Multa de 1% do valor total do contrato 9 Fornecer informação incompleta ou nociva sobre serviço ou material Multa de 1% do valor total do contrato 10 Não providenciar, em tempo hábil, correções solicitadas pelo gestor Multa de 1% do valor total do contrato 11 Recusar-se a executar, sem motivo justificado, determinação do gestor Multa de 1% do valor total do contrato, por ocorrência. 12 Não adotar normas de segurança na execução dos serviços Multa de 1% do valor total do contrato 13 Destruir ou danificar documentos, móveis ou estrutura da Seapa por culpa ou dolo dos profissionais a serviço da Contratada Multa de 1% do valor total do contrato por bem móvel ou imóvel destruído ou danificado, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição ou reparação do item Tópico 17 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA 17.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente Termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidos; 17.2. Proceder à entrega do objeto, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência; 17.3. Entregar o objeto adquirido acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português; 17.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do bem, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento; 17.5. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários; 17.6. Entregar o bem tecnologicamente atualizado, no caso de descontinuidade de fabricação do bem que foi cotado; 17.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização do bem adquirido ou a respectiva indenização; 17.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; 17.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação do bem, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a integral liquidação de indenização devida a terceiros. 17.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções; 17.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas; 17.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao bem, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário; 17.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; 17.16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; 17.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente. Tópico 18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA; 18.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 18.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes; 18.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; 18.5. Realizar rigorosa conferência das características do bem entregue, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; 18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; 18.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; 18.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato; 18.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação; 18.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei; 18.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo e no Instrumento Convocatório.

Tópico 19 - VALIDADE DA PROPOSTA

19.1. A proposta deverá ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após emissão da proposta de preço.

Tópico 20 - GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados pelos servidores: Renato Evangelista dos Reis Coelho - CPF: ***.288.181-**, e Victor Ribeiro Silva - CPF: ***.528.641-**, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente. Designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 177, da Lei nº 14.133/21, e Artigo 51 a 54, da Lei nº 17.928/12.

Tópico 21 - FORMA DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira informada pela Contratada, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor/Requisitante da Despesa.

21.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

21.3 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

21.4 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

21.5 Caso a Contratada não cumpra o disposto nos dois itens acima, a Contratante não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

21.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

21.7 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

21.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela Contratada.

Tópico 22 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação do seu extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tópico 23 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

23.2. A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

23.2.1 A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

23.2.2 A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

23.2.3 A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

23.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

23.2.5 A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

23.2.6 A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

23.3 A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

23.3.1 Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

23.3.2 Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.3.3 Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

23.3.4 Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

23.3.5 Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

23.3.6 Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

23.4 Possuam certificação de procedência de produtos.

23.4.1 A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação iníta por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

Tópico 24 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

24.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 5 (cinco) dias, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

24.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

24.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, a critério da SEAPA, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente ;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

25.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

25.2. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência pela falta do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2. Multa

não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12; 25.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho; 25.2.2.2. 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; 25.2.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEAPA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 25.5. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, como ato lesivo à administração pública estadual, o processo administrativo visando à apuração da responsabilidade da empresa, deverá ser remetido à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. 25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública estadual nos termos da Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, seguirão seu rito normal na SEAPA. 25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 25.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função Telefone Email VICTOR RIBEIRO SILVA PREGO Integrante Requisitante 62 32018904 victor.ribeiro@goias.gov.br LILA ROSA FIGUEIRA SOARES Integrante Administrativo 62 32018997 lila.soares@goias.gov.br FERNANDA DE QUEIROZ FROES Integrante Técnico 62 32018904 fernanda.froes@goias.gov.br Versão do Doc. Padrão0.04 ANEXOS do TERMO DE REFERENCIA - TR: ANEXO I MODELO DO TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2024, estar ciente de todas as condições do ambiente instalado e que dispenso a vistoria do ambiente do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta comercial para manutenção preventiva mensal e corretiva em Sistema Ininterrupto de Energia: Nobreak Modular de 60kVA/60kW, marca DELTA DPH 120 kva, com Rack/gabinete de Baterias Modular marca SENUS, Banco de Baterias Seladas VRLA, incluindo mão de obra especializada, fornecimento e substituição de baterias, peças e insumos originais de fábrica, atendimento emergencial 24x7, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias, instalado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses, com fim de execução do ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos. Goiânia/GO, ____ de ____ de 2024.

____ Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da
Empresa Nome legível: _____ CPF: _____ ANEXO II Formulário de Descarte
de Resíduos Sólidos DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS Conf. Lei 12.305/2010 Ano Vigente Data de Emissão: Nome da Empresa:
Endereço: Bairro: CEP Cidade: UF CNPJ: Contato: Telefone Contratada Responsável: Endereço: Bairro: CEP Cidade: UF
CNPJ: Contato: Telefone Qtde Descrição Peso Total Placa Veículo Nome Motorista Documento para utilização na movimentação de
resíduos sólidos data data (assinatura e carimbo) (assinatura e carimbo) 1º via recolhadora 2º via (nome do cliente)